



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

LEI N. 292

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo:-
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

LEI

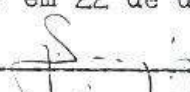
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio para o Natal dos Pobres, das Entidades Hospitalares da cidade, na seguinte base:-

- a) - Santa Casa de Misericórdia..... Cr\$ 3.500,00
- b) - Hospital "Luz e Trabalho"..... 3.500,00

Art. 2º - É autorizada a abertura de Crédito Especial na importância de Cr\$7.000,00 (sete mil cruzeiros) para ocorrer ao pagamento das despesas decorrentes desta Lei, por conta do provável excesso de arrecadação.-

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de dezembro de 1960.-



JOSÉ VIVACÇA
-Prefeito Municipal-